



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3938/04

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, entidade autárquica federal vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS, objetivando a orientação de seus empregados e respectivos dependentes em assuntos de natureza previdenciária e acidentária, dentre outras providências correlatas.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Suzano, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, entidade autárquica federal vinculada ao **Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS**, objetivando a orientação de seus empregados e respectivos dependentes em assuntos de natureza previdenciária e acidentária, bem como a realização de exames médico-periciais iniciais e de prorrogação que se fizerem necessários para a concessão de benefícios previdenciários que dependam de avaliação de capacidade laborativa, conforme modelo que se constitui no **Anexo Único** desta Lei.

Parágrafo único – Fica facultado aos segurados e pensionistas, desde que devidamente representados por advogados regularmente inscritos no Cadastro de Contribuinte Municipal local – CCM a, exclusivamente, protocolar junto ao Poder Executivo, pedidos de benefícios previdenciários, exceto quando se tratar de “auxílio-doença”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, em 16 de dezembro de 2004.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Antônio Celso Abdalla Ferraz Secretário Municipal de Administração